ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 112

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o Artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 97,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores passa a ser de CR$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros reais), de acordo com o Decreto nº 100 /93, do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de outubro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de outubro de 1993.,

Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário

Scanned with CamScanner

CORRESPONDÊNCIA Nº
RECEBIDA EM 27 / 10 / 93
PROTOCOLADA EM ___/___/___
LIDA NA SESSÃO DE ___/___/___
ARQUIVADA EM ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 25 de outubro de 1993.

Senhor Presidente,

Pelo presente reitero à V. Exa., minha decisão, já verbalizada quando de meu pronunciamento de não mais permanecer na presidência da Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública e Assistência Social desta Casa Legislativa, enquanto perdurar a infração ao artigo 46 § 2º do Regimento Interno.

Eis que tal dispositivo regimental proíbe a participação de vereadores suplentes em Comissões Permanentes.

Solicito, outrossim, seja sanada tal irregularidade, evitando-se assim, medidas contundentes com o fito de cumprimento do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Limitado ao exposto, colho o ensejo para reiterar protestos de estima e distinção.

Luiz Paulo Fanfa dos Anjos
Vereador - PDT

Exmo. Sr.
Dr. CÂNDIDO VEIRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
BUTIÁ/RS

Scanned with CamScanner